



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

**TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO	<b>032/2017</b>	EDITAL	<b>018/2017</b>
PREGÃO PRESENCIAL	<b>018/2017</b>	CONTRATO	<b>047/2017</b>

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda ME, visando a aquisição de materiais de construção de manutenção de bens imóveis em geral, para atender as necessidades de diversos departamentos da Prefeitura do Município de Vargem/SP).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda ME, estabelecida à Rua Assis Monteiro, nº 121, Bairro Centro, na cidade de Itapeva, estado de Minas Gerais, CNPJ 07.866.938/0001-38, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Claudio da Silva Araújo, RG 18.030.010 e CPF 085.632.398-56, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto deste Contrato é a aquisição de materiais de construção de manutenção de bens imóveis em geral, para atender as necessidades de diversos departamentos da Prefeitura do Município de Vargem/SP, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**II – DO PREÇO**

**2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 101.838,50 (Cento e um mil, oitocentos e trinta e oito reais, cinquenta centavos), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

**2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos lotes transcritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	10	Unidades	Porta de Madeira - 0,72 x 2,10 - (imbuia)	Portas e Portas	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
05	10	Unidades	Compensado 15mm (maderit forma)	LDM	R\$ 74,00	R\$ 740,00
08	10	Unidades	Madeirit não Compensado 15mm (1,10 x 2,20) Vermelho.	LDM	R\$ 45,00	R\$ 450,00
12	05	Unidades	Vitrô basculante de ferro - 1,00 x 1,20	MGM	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
15	05	Unidades	Janela de Ferro com grade, de correr - 1,50 x 1,00 - bat. 14	MGM	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
16	05	Unidades	Janela de Ferro com grade, de correr - 2,00 x 1,00 - bat. 14	MGM	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
20	10	Quilos	Arame liso n.18	Gerdau	R\$ 11,50	R\$ 115,00
36	05	Unidades	Pia de cozinha com cuba, em ardósia 1,50 x 0,60	LDM	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
39	500	m <sup>2</sup>	Vidro cancelado (colocado) 4mm	Decorvidr	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

				o		
45	05	Unidades	Broca para aço rápido de 1/2"	Dewalt	R\$ 23,00	R\$ 115,00
46	05	Unidades	Broca para aço rápido de 1/4"	Dewalt	R\$ 6,90	R\$ 34,50
47	05	Unidades	Broca para aço rápido de 1/8"	Dewalt	R\$ 3,90	R\$ 19,50
48	05	Unidades	Broca para aço rápido de 3/8"	Dewalt	R\$ 14,00	R\$ 70,00
49	05	Unidades	Broca para aço rápido de 3/16"	Dewalt	R\$ 4,50	R\$ 22,50
51	05	Unidades	Brocas de vídea de 1/2" longa	Dewalt	R\$ 32,00	R\$ 160,00
53	05	Unidades	Brocas de vídea de 3/8" longa	Dewalt	R\$ 23,00	R\$ 115,00
59	100	Quilos	Eletrodo 2.5	Elede	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
60	100	Quilos	Eletrodo 3.25	Elede	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
65	15	Unidades	Lima chata 6" kf	Starret	R\$ 14,00	R\$ 210,00
73	20	Tubos	Silicone de 300 gramas	Ultralub	R\$ 11,90	R\$ 238,00
74	05	Unidades	Vassoura de aço	Max	R\$ 14,50	R\$ 72,50
75	50	Unidades	Rastelo	Metalsul	R\$ 18,50	R\$ 925,00
78	01	Rolos	Corda de seda branca 8mm x 100 mts	Italy	R\$ 230,00	R\$ 230,00
90	05	Unidades	Mangueira preta de polietileno 3/4", de 100 mts	HBR	R\$ 110,00	R\$ 550,00
91	05	Unidades	Mangueira preta de polietileno 1", de 100 mts	HBR	R\$ 185,00	R\$ 925,00
92	20	Unidades	Registro para Botijão de Gás	Vinigas	R\$ 27,00	R\$ 540,00
95	50	Pares	Bota preta de borracha cano alto, tamanho a combinar	Cartoon	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
102	50	Pares	Luva longa de pvc 3/4 (para limpeza pública)	Volk	R\$ 11,50	R\$ 575,00
103	50	Pares	Luva raspa curta	Volk	R\$ 11,50	R\$ 575,00
105	02	Unidades	Alicate para máquina de solda	Carbografite	R\$ 24,00	R\$ 48,00
107	02	Unidades	Alicate de Pressão - Bico Reto - nº 10	MTX	R\$ 22,00	R\$ 44,00
108	05	Unidades	Alicate Universal de 8" com cabo isolado	MTX	R\$ 22,00	R\$ 110,00
110	10	Unidades	Chave de fenda 3" X 1/8" - com Haste Isolada	Oper	R\$ 6,00	R\$ 60,00
111	03	Unidades	Chave grifo de 14"	Eda	R\$ 33,00	R\$ 99,00
112	03	Unidades	Chave grifo de 16"	Eda	R\$ 40,00	R\$ 120,00
113	03	Unidades	Chave grifo de 18"	Eda	R\$ 50,00	R\$ 150,00
114	10	Unidades	Carrinho de mão com pneu para pedreiro - chapa 22	Metalosa	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
116	05	Unidades	Colher de pedreiro - nº07	Brasfort	R\$ 14,00	R\$ 70,00
117	05	Unidades	Colher de pedreiro - nº08	Brasfort	R\$ 14,00	R\$ 70,00
118	05	Unidades	Despenadeira de aço dentada grande	Atlas	R\$ 11,50	R\$ 57,50
120	10	Unidades	Enxada estreita 3,0 libras com cabo	Bellota	R\$ 29,00	R\$ 290,00
121	05	Unidades	Esquadro grande de 30 cm	MTX	R\$ 12,00	R\$ 60,00
123	10	Unidades	Foice	Fuzil	R\$ 24,00	R\$ 240,00
124	02	Unidades	Machado com cabo - 2 1/2"	Coroa	R\$ 54,00	R\$ 108,00
127	20	Unidades	Pá de bico com cabo	Viati	R\$ 25,00	R\$ 500,00
132	02	Unidades	Tesoura para podar árvore (cabo longo)	Bellota	R\$ 34,00	R\$ 68,00
136	10	Unidades	Trena de 05 metros (metálica)	Sparta	R\$ 9,00	R\$ 90,00
139	10	Unidades	Marreta com cabo - 01 kg	MTX	R\$ 19,00	R\$ 190,00
143	20	Mts Linear	Cabo de aço de 15mm - 5/8 - para tirante	SR	R\$ 45,00	R\$ 900,00
144	20	Unidades	Máscara com filtro de carvão	KSN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
148	05	Kits	Equipamento de proteção para operador de roçadeira (avental, capacete com viseira, luvas, perneiras com velcro, etc)	Protspray	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
157	50	Barras	Bóia para caixa d'água 1/2 - reforçado	Durin	R\$ 8,90	R\$ 445,00
158	50	Unidades	Bóia para caixa d'água 3/4 - reforçado	Durin	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
162	20	Barras	Cano 3" - barra com 6mts - branco - PVC Rígido	Plastubo	R\$ 41,00	R\$ 820,00
164	05	Barras	Cano 1/2" - barra com 6 mts - marrom - PVC Rígido	Plastubo	R\$ 11,00	R\$ 55,00
166	50	Peças	Cano soldável 50mm - 2" - PVC rígido	Plastubo	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
169	100	Unidades	Curva de 45° de 3" (esgoto) - PVC rígido	Plastubo	R\$ 3,90	R\$ 390,00
174	20	Unidades	Caixa d'água de 1000 lts - fibra	Fortlev	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
181	20	Unidades	Fita veda rosca com 10 mts	Nova	R\$ 2,00	R\$ 40,00
187	20	Unidades	Registro de gaveta 1/2" com canopla	Pison	R\$ 33,00	R\$ 660,00
188	20	Unidades	Registro de gaveta 1/2" sem canopla	Pison	R\$ 30,00	R\$ 600,00
191	20	Unidades	Registro de pressão 1/2" com canopla	Pison	R\$ 34,00	R\$ 680,00
192	20	Unidades	Registro de pressão 1/2" sem canopla	Pison	R\$ 31,00	R\$ 620,00
199	40	Unidades	Torneira para tanque curta, sem rosca para mangueira, branca - 1/2	Durin	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
200	40	Unidades	Torneira para tanque curta, sem rosca para mangueira, branca - 3/4	Durin	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
201	40	Unidades	Torneira de lavatório de 1/2" - cromada	Viqua	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
208	03	Unidades	Disco serra circular - 7 1/4	Teostar	R\$ 24,00	R\$ 72,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

**III – DO PAGAMENTO**

**3.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**3.2** O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

**IV – DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**15.1** Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

**V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.

**5.2** O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**VI – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**6.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

**6.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

**6.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

**VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

**7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

**7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**7.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**7.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATANTE:**

**8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

**8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

**8.2 DA CONTRATADA:**

**8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

**8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

**8.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

**8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

**8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

**IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FICHA	DOTAÇÃO
1	CHEFIA DO EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA	339030	13	01.01.04.122.0002.2.002 .339030.01.110000
1	CHEFIA DO EXECUTIVO	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	339030	17	01.02.04.122.0003.2.003 .339030.01.510000
2	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	GESTÃO MUNICIPAL	339030	27	02.01.04.121.0004.2.004 .339030.01.110000
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	339030	63	04.01.04.123.0008.2.008 .339030.01.110000
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EDUCAÇÃO BASICA	339030	122	06.01.12.365.0018.2.041 .339030.01.210000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EDUCAÇÃO BASICA	339030	123	06.01.12.365.0018.2.041 .339030.05.200000
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EDUCAÇÃO BASICA	339030	144	06.01.12.361.0014.2.012 .339030.01.220000
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EDUCAÇÃO BASICA	339030	145	06.01.12.361.0014.2.012 .339030.05.200000
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EDUCAÇÃO BASICA	339030	161	06.01.12.365.0018.2.042 .339030.01.210000
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EDUCAÇÃO BASICA	339030	162	06.01.12.365.0018.2.042 .339030.05.200000
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB	339030	182	06.02.12.361.0019.2.019 .339030.02.262000
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CULTURA	339030	205	06.03.12.392.0023.2.022 .339030.01.110000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	SAUDE E SANEAMENTO	339030	221	07.01.10.301.0024.2.023 .339030.01.310000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	SAUDE E SANEAMENTO	339030	222	07.01.10.301.0024.2.023 .339030.02.300000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	SAUDE E SANEAMENTO	339030	223	07.01.10.301.0024.2.023 .339030.05.300000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	VIGILANCIA E EPIDEMIOLOGIA	339030	238	07.02.10.304.0025.2.034 .339030.01.310000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	VIGILANCIA E EPIDEMIOLOGIA	339030	239	07.02.10.304.0025.2.034 .339030.05.300000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	PROGRAMA DE ESTRATEGIA DDA SAUDE DA FAMILIA	339030	253	07.03.10.301.0026.2.040 .339030.05.300000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	PROGRAMA DE ESTRATEGIA DDA SAUDE DA FAMILIA	339030	264	07.03.10.301.0026.2.040 .339030.01.310000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	339030	275	07.04.10.301.0027.2.036 .339030.01.310000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	339030	276	07.04.10.301.0027.2.036 .339030.05.300000
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	AREA URBANA E EXTENSÃO URBANA	339030	292	08.01.15.452.0028.2.024 .339030.01.130000
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	AREA URBANA E EXTENSÃO URBANA	339030	293	08.01.15.452.0028.2.024 .339030.01.110000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

	PUBLICOS				
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	AREA URBANA E EXTENSÃO URBANA	339030	298	08.01.15.452.0028.1.018 .339030.01.110000
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	AREA URBANA E EXTENSÃO URBANA	339030	299	08.01.15.452.0028.1.017 .339030.01.110000
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	339030	308	08.02.26.782.0029.2.026 .339030.05.100000
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	339030	309	08.02.26.782.0029.2.026 .339030.01.110000
9	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	AGRICULTURA	339030	322	09.01.20.606.0030.2.027 .339030.01.110000
9	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	AGRICULTURA	339030	323	09.01.20.606.0030.2.027 .339030.02.100000
12	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	SEÇÃO DE ESPORTES	339030	408	12.01.27.812.0035.2.032 .339030.01.110000
12	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	SEÇÃO DE TURISMO	339030	422	12.02.27.813.0036.2.033 .339030.01.110000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339030	429	07.05.08.244.0038.2.029 .339030.01.510000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339030	440	07.06.08.243.0039.2.030 .339030.01.510000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	339030	451	07.07.08.241.0040.2.031 .339030.01.510000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	339030	462	07.08.08.244.0041.2.038 .339030.01.510000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	339030	470	07.08.08.244.0041.2.038 .339030.02.500000
7	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	339030	475	07.08.08.244.0041.2.038 .339030.05.500000
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	SEÇÃO DE OBRAS GERAIS	339030	483	08.03.04.125.0042.2.010 .339030.01.110000
9	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE)	339030	494	09.02.18.541.0043.2.045 .339030.01.110000
13	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	RECURSOS HUMANOS	339030	507	13.01.04.122.0044.2.005 .339030.01.110000
13	DEPARTAMENTO	SEGURANÇA	339030	519	13.02.06.181.0046.2.007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

	DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICA			.339030.01.110000
--	---------------------	---------	--	--	-------------------

**X – DA RESCISÃO**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**XI – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 032/2017, Pregão Presencial 018/2017, Edital 018/2017.**

**11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

**XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 018/2017**, do Processo Licitatório competente.


**XIII – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

**VARGEM/SP, 30 DE MAIO DE 2017.**

PELO CONTRATANTE:

  
**Sr. Silas Marques da Rosa**  
Prefeitura Municipal de Vargem  
CNPJ 67.160.507/0001-83

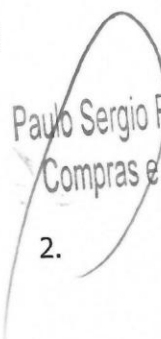
PELO CONTRATADO:

  
**Claudio da Silva Araújo**  
CPF 085.632.398-56  
**Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda ME**  
CNPJ 07.866.938/0001-38

TESTEMUNHAS:

1.

2.

  
Paulo Sergio R. do Bonfim  
Compras e Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**TERMO DE CONTRATO:** 047/2017.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção de manutenção de bens imóveis em geral, para atender as necessidades de diversos departamentos da Prefeitura do Município de Vargem/SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**CONTRATADA:** Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda ME.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**VARGEM/SP, 30 DE MAIO DE 2017.**

PELO CONTRATANTE:

  
**Sr. Silas Marques da Rosa**

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

  
**Claudio da Silva Araújo**

CPF 085.632.398-56

**Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda ME**

CNPJ 07.866.938/0001-38